PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO SOCIAL

MANUAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2019

- 1. Definição: Decreto 1743/2017, Art. 2º, inciso X prestação de contas: conjunto de comprovações técnicas, financeiras, de contrapartida e de divulgação apresentadas pelos beneficiários conforme procedimentos previstos neste decreto; A análise da Prestação de Contas será realizada da seguinte forma:
- 1.1. Prestação de contas de Metas Técnicas: Art. 16º inciso I quanto às metas técnicas, pela comparação dos objetivos e metas previstas no projeto aprovado e aquelas efetivamente atingidas pelo beneficiário, além da observação quanto à melhora do desempenho esportivo e da posição do beneficiário no ranqueamento oficial, quando for o caso;
- 1.2. Prestação de contas de Divulgação: Art. 16º Inciso II quanto à divulgação do Brasão da Cidade de Curitiba e do nome da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, pelo adequado cumprimento dos meios de divulgação utilizados, em conformidade com o regulamento estabelecido pela SMELJ;
- **1.3.** Prestação de contas de Contrapartida Social: Art. 16º Inciso III quanto à contrapartida social, pela comprovação da prestação das contrapartidas devidas na forma deste decreto:
- **1.4.** Prestação de contas Financeiras: Art. 15º Inciso I a correta utilização dos recursos financeiros;

2. Como funciona a Prestação de Contas:

A Prestação de Contas é o meio pelo qual o beneficiário do Programa Municipal do Incentivo ao Esporte comprova a execução de todas as ações e metas, devendo ser apresentada em dois períodos:

Prestação Parcial: 1º a 30 de junho

Prestação final: 10 de novembro a 10 de dezembro.

A sua apresentação é OBRIGATÓRIA, mesmo que o beneficiário não tenha gastos financeiros no período e o seu preenchimento deve observar o modelo de formulário que é encaminhado ao beneficiário por email e encontrase disponível no site da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Apresentações de Prestações de Contas FORA do PRAZO LIMITE implicam no bloqueio do repasse do Incentivo no ano vigente, bem como poderá impossibilitar o recebimento do Incentivo financeiro no próximo ano.

Importante lembrar que a DESISTÊNCIA do Projeto por parte do beneficiário deve ser avisada o quanto antes; e que esta não impede o recebimento de recursos da Prefeitura de Curitiba em outras oportunidades (desde que não fiquem pendências).

3. Despesas permitidas

É permitido declarar na Prestação de Contas gastos com:

- 3.1. Hospedagem e alimentação (fora da cidade de Curitiba);
- **3.2.** Transporte intermunicipal, interestadual e/ou internacional (passagens terrestres e/ou aéreas com, ainda, fretamento de van e ônibus);
- 3.3. Materiais esportivos
- 3.4. Remuneração de equipe de trabalho diretamente envolvida no treinamento esportivo do atleta (treinadores, técnicos e preparadores físicos) desde que esteja previsto no Plano de Trabalho e não seja destinado a pagamento de servidor ou empregado público. A comprovação do pagamento deve ocorrer através de Nota Fiscal, MEI ou RPA Recibo de Pagamento Autônomo.
- **3.5.** No caso de projeto pessoa física o gasto total com material esportivo e Recursos humanos somados não pode ultrapassar 50% do valor aprovado.
- Capacitação e atualização de profissionais da área de educação física e desporto;
- 3.7. Edição e publicação de livros e revistas voltados ao fomento do esporte;
- **3.8.** Materiais de recuperação física e tratamento médico que permitam a manutenção do projeto esportivo;
- **3.9.** Eventos esportivos (apenas por pessoas jurídicas e que não tenham fins lucrativos);

Obs.: Os comprovantes devem ser apresentados conforme documentos que seguem os modelos apresentados neste manual.

4. Despesas NÃO permitidas

Não é permitido declarar na Prestação de Contas gastos com:

- **4.1.** Hospedagens e alimentação na cidade de Curitiba;
- **4.2.** Transporte intramunicipal (de qualquer natureza e em qualquer cidade), combustível, táxi, transporte por aplicativo, locação de veículos;
- **4.3.** Bebidas alcoólicas, materiais de limpeza e higiene;
- 4.4. Aquisição de Suplementação;
- **4.5.** Pagamento de mensalidades de academia e/ou clube;
- **4.6.** Compra de moeda estrangeira;
- **4.7.** Remuneração de funcionários administrativos, diretores e conselheiros da entidade proponente.
- **4.8.** Pagamento de impostos de qualquer tipo ou contribuições previdenciárias (INSS E FGTS).

5. Tipos e Modelos de documentos aceitos para Prestação de Contas:

5.1. Recibos, Cupom Fiscal e Nota Fiscal (Manual/Eletrônica) nos quais conste o nome do beneficiário, a data da compra ou execução do serviço, o produto adquirido ou serviço prestado, o número do Documento, o CNPJ, o timbre e endereço do Prestador de Serviço e a assinatura do responsável pela Instituição (Este apenas para o Recibo).

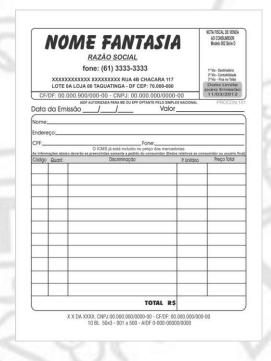
Modelo de Recibo



Modelo de Cupom Fiscal



Modelo de Nota Fiscal (Manual e eletrônica)



RECEBEMOS DE WORKG	ROUP SERV.	E COM. DE PE	OD DE INFO	RM OS PRO	ODUTO	OS E.OU	SERVIÇO	s CONST	IANT	ES NA NOTA	FISCAL	INDICAD	AOLAI	00		NF-e		
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR															N* 000.000.001			
CONSIDITOR													_		SÉRIE			
									-									
Identificação do Emitente WORKG-ROUP SERVE COM DE FROD DE INFOR: RUA SALDMFERES Nº251 CAMPINAS /SP							DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0-ENTRADA											
JD. SANTA MARCELINA FONE: (19) 39092090						1-SAÍDA 1 Nº 000.000.001			١.	CHAVE DE ACESSO 12345678901234567890123456789012345678901234								
PONE: (19) 39092090 CEP: 13100-117							SÉRIE FOLHA 1/1			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e								
						\perp			_		w	ww.nfe.t	fazend	a.gov.	br/portal			
NATUREZA DA OPERAÇÃO ***VENDAS DE MERCADORIAS C/ SUBST TRIBUTÁRIA						CNPJ 00:213:648:0001-46				Ou no site da Sefaz Autorizadora								
INSCRIÇÃO ESTADUAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUB						TRIBUT.				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE 1234567890 23:04/2018 23:20:00						so		
DESTINATÁRIO / B	FARTEN																	
NOME RAZÃO SOCIAL CONSUMIDOR											NPJ/CPF 111.111.111-11					DATA DA EMISSÃO 23/04/2018		
ENDEREÇO RUA SALIM FERES	NUMERO 0	COMPL.			BAIRRO / DISTRITO JARDIM SANTA MARCI				CEP 13100-117				DATA ENTRADA/SAÍD					
MUNICÍPIO CAMPINAS				FONE (0)			. 0	UF SP	INS	CRIÇÃO E	STADU.	NÍ.				HORA DA SAÍDA		
FATURA / DUPLICA	ATA																	
NO.TITULO N.F.: 1 1	; VENCIM	NTO: 14/05/	2018; VALO	R: 1,00														
CÁLCULO DO IM																		
BASE DE CÂLC. DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÂLCULO						0,00				0,00 0,00				R TOTAL DOS PRODUTOS 10,00				
VALOR DO FRETE V. 0,00	ALOR DO S	0,00 I	DESCONTO 0,00		DESP	ACES	SÓRIAS 0,00		LOR	TOTAL DO	IPI 0,00	VALOR I		NS LOO	VALOR TO	TAL DA NO		
TRANSPORTADOR	VOLUE	MES TRAN	SPORTAT	oos														
NOME / RAZÃO SOCIA					0-	- Emiten	itente			ÓDIGO AN			UF					
ENDEREÇO			MUNICÍPIO					UF					INSC. ESTADUAL					
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE		MARCA		N	ÚMERO	0					PESO	BRUTO		0,00 PESO	LÍQUIDO		
DADOS DO PROD															_			
CÓDIGO DES	,	PRODUTOS /	SERVIÇOS	мсман	CSOS	SN CFC		QUAN		VALOR UNIT	VALOR	96	B. CAL	1	CMS VAL	M ICMS		
CÁLCULO DO ISS				_	0800	8.40	. 02	1,0		40,00	10,	0,00			0,00	0,00 0,00		
INSCRIÇÃO MUNICIPA		VALOR TO	TAL DOS SE	RVIÇOS		0.00		DE CÁL	.cui	LO DO ISSO	QN .	0.00	VALO	RDOI	SSQN			
DADOS ADICIONA	AIS																	
NFORMAÇÕES COMPI		ŒS									I	RESERVA	DO AO E	ISCO				
M6-5: DOCUMENTO EMITIDO	POR ME OU	EPP OPTANTE	PELO SIMPL	ES NACION	SAL N	ÀO GER	A DIREIT	O A CRE	DITO	FISCAL DE	IPI.							
COND. PAGT: À VISTA											-							

5.2. Passagem Aérea: Deve-se apresentar a Confirmação de Compra da passagem (que o beneficiário recebe por email) ou o Cupom que a Companhia Aérea fornece, assim como os Comprovantes de Embarque. Ambos devem conter: o Nome do Beneficiário, data de compra, translado, a companhia aérea e o localizador no documento. Imprima sempre todas as folhas que recebeu no email.

Modelo de Passagem Aérea:

5.3. Comprovantes de Pagamento do Exterior: Para estes comprovantes devem constar o Nome do Beneficiário (nos casos de hospedagem, transporte, inscrição de competições e compra de materiais esportivos), data da aquisição e descrição do produto ou serviço, localização da Instituição/empresa que prestou o serviço. Para preenchimento do formulário financeiro da Prestação de Contas é necessário converter o valor para Real conforme a data do documento.

6. Tipos de documentos não aceitos para Prestação de Contas

Não serão aceitos comprovantes de débito ou crédito, recibos de papelaria, boletos bancários, comprovante de depósito, quaisquer documento de pagamento em que o CNPJ do emitente não esteja de acordo com a descrição do produto ou serviço, comprovantes de pagamento emitido por Pessoa Física e **não originais** dos comprovantes de pagamento.

7. Prazos para entrega da Prestação de Contas

rios para entrada no país de destino p

<u>Parcial:</u> de 1º a 30 de Junho do ano de execução do Projeto; <u>Final:</u> de 10 de Novembro a 10 de Dezembro do ano de execução do Projeto.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1. Prestação de contas rejeitadas:

- **8.1.1. Rejeitadas as contas parciais**, ficará o beneficiário automaticamente impedido de receber novos recursos advindos do Incentivo ao Esporte regulado por este Decreto até a devida regularização das contas.
- 8.1.2. Rejeitadas as contas finais, ficará o beneficiário automaticamente impedido de receber novos recursos advindos do Incentivo ao Esporte regulado por este decreto e sujeito à inclusão do seu CPF ou CNPJ no cadastro da dívida ativa do Município de Curitiba caso não haja a devida regularização das contas.

Rejeitadas as contas e não havendo a devida regularização após notificação do Departamento do Incentivo ao Esporte e Promoção Social, o processo será remetido à Procuradoria Fiscal do Município para as providências de cobrança, ficando o beneficiário sujeito à devolução do valor recebido, acrescido de multa pecuniária de 30% sobre o valor devidamente corrigido, não o eximindo das demais sanções previstas neste decreto.

8.2. Prestação de contas fora do prazo: A prestação de contas fora dos prazos previstos no decreto implicará no impedimento do beneficiário em receber novos recursos do Incentivo ao Esporte regulamentado pelo decreto, pelo prazo de doze meses, contados da entrega da prestação das contas ou, se for o caso, da devida regularização das contas.

Este é um Manual para auxiliar os beneficiários quanto à Prestação de Contas. Eventuais dúvidas devem ser sanadas com a equipe do Departamento do Incentivo ao Esporte.

Contatos

Coordenação Financeira:

Luis Fernando Mussi - (41) 3350-3760 email: luibarbosa@smelj.curitiba.pr.gov.br;

Coordenação de Contrapartida Social:

Prof^a Cleonice Gonçalves – (41) 3350-3758 email: clegoncalves@smelj.curitiba.pr.gov.br e

Coordenação Técnica e Divulgação:

Prof^a Vanessa Hyczy – (41) 3350-9996 email: vhyczy@smelj.curitiba.pr.gov.br.